



PROCESSO 04/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
04/2020**

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para o veículo a serviço do programa SIMC do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES no município de Ituiutaba-MG.

DATA DE ABERTURA

14/05/2020

DATA DA RATIFICAÇÃO

10/06/2020.

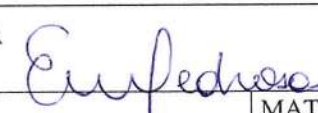
**Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

GESTÃO SUSTENTÁVEL

cultive plenamente esta ideia

PROCESSO DE DISPENSA – LISTA DE CHECAGEM

MODALIDADE	TIPO	Nº DO PROCESSO		
DISPENSÁVEL	-	04/2020		
CONCEITOS				
Definição	Características			
- O art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993 apresenta 28 hipóteses em que a licitação é <u>dispensável</u>. De acordo com Jacoby Fernandes, é o tipo de contratação em que há a possibilidade de competição, porém, em função de situações especiais, a Administração tem a faculdade de não promover a licitação. - Diferentemente da inexigibilidade, as 28 hipóteses são taxativas. Isso significa que nenhuma licitação pode se dispensável caso sua justificativa não se enquadre em uma dessas hipóteses. - Não se deve confundir com a contratação direta por licitação <u>dispensada</u> que é tratada no art. 17 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e refere-se à alienação de bens da Administração Pública.	- Objeto contratado não deve ser mais amplo que o necessário para atender a situação especial. - Comunicação à autoridade em até 3 (três) dias. "Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador..." Jacoby Fernandes. - Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou inexigibilidade: Pena: detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.			
PROCESSO	N.º	04/2020		
DATA DA AUTUAÇÃO	-	-		
06/06/2020				
ITEM	SIM	NÃO		
Requisição: detalhando objeto, custo estimado, recursos orçamentários disponíveis e justificativa	X			
Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro – Formulário contadora	X			
Declarações em atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000	X			
Autuação (protocolo e numeração) do processo.	X			
Cotação de mercado – quadro comparativo e orçamentos (mínimo 03)	X			
Ata da comissão licitação (art. 26 – Lei nº 8.666/93)	X			
Documentos de regularidade fiscal do contratado.	X			
Minuta do contrato, se for o caso.	X			
Parecer jurídico aprovando a minuta do contrato, se for o caso.	X			
Termo de justificativa da dispensa de licitação, preço e escolha de fornecedor	X			
Cópia do contrato assinado entre as partes, se for o caso.	X			
Cópia de publicação do extrato do contrato da imprensa oficial, se for o caso.	X			
Termo de Ratificação, emitido pela autoridade.	X			
Comprovante de publicação da ratificação da imprensa oficial em até 5 dias (art. 26).	X			
Cópia das notas de empenho e comprovantes fiscais (ou relatório contábil).	X			
DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL SOB CARIMBO			
11/08/2020				
OBSERVAÇÕES SOBRE O PROCESSO				

REQUISIÇÃO INTERNA		DATA DE EMISSÃO	
DE CONTRATAÇÃO/COMPRAS		14/05/2020	
REQUISITANTE			
UNIDADE CIDES	ASSINATURA 		
SETOR Secretaria Executiva	NOME Ecione Cristina Martins Pedrosa	MATRÍCULA	
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO			
Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para o veículo a serviço do programa SIMC do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES no município de Ituiutaba-MG.			
ESTIMATIVA DA DESPESA: R\$6.298,00		MAPA DE COTAÇÃO? [X] SIM [] NÃO	
FONTE DE CUSTEIO E MODALIDADE			
FONTE DE CUSTEIO		MODALIDADE DE LICITAÇÃO	
RECURSO	VINCULADO	X	DISPENSÁVEL/DISPENSADA/INEXIGÍVEL
	X LIVRE MOVIMENTAÇÃO		EXIGÍVEL
DOTAÇÃO	PRÓPRIA: FICHA [27]	MODALIDADE: [Dispensável]	
	INEXISTENTE	TIPO: [menor preço]	
JUSTIFICATIVA			
Faz-se necessário a contratação de fornecimento do combustível para o veículo a serviço do programa SIMC do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável – CIDES, devido o consórcio receber a concessão de um automóvel para realizar o serviço do SIMC – Serviço Inspeção Municipal do CIDES, o qual ficará à disposição da equipe na sede do programa no município de Ituiutaba-MG.			
AUTORIZAÇÃO			
Nos termos do art. 38 da lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de aquisição dos objetos acima descritos, autorizo a sua aquisição conforme os procedimentos dispostos pela Lei Federal nº 8.666/1993.		ASSINATURA 	
		NOME Lindomar Amaro Borges	
		CARGO Presidente	

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ART. 16 DA LEI 101/2000

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
Criação	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para o veículo a serviço do programa SIMC do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES no município de Ituiutaba-MG.
X Expansão	
VIGÊNCIA	INÍCIO 05/06/2020
	FIM 31/12/2020

ESTIMATIVA DAS DESPESAS

NATUREZA	2020	2021	2022
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.298,00	-	-
OUTRAS DESPESAS	0,00	-	-
TOTAL	R\$	-	-

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A/B)
2020	R\$ 6.298,00	-	0,00%
2021	-	-	0,00%
2022	-	-	0,00%

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA

ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CREDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
R\$6.298,00	60.000,00	0,00	ORDINÁRIO

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INICIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO.

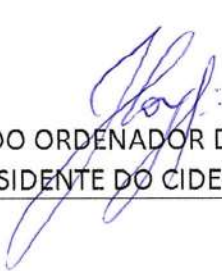
DATA: 05/06/2020

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS FINANÇAS DO CIDES

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES.

DATA: 05/06/2020


ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA
(PRESIDENTE DO CIDES)

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA
E DE REGULARIDADE DO PEDIDO**

Identificação da Despesa: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para o veículo a serviço do programa SIMC do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES no município de Ituiutaba-MG.

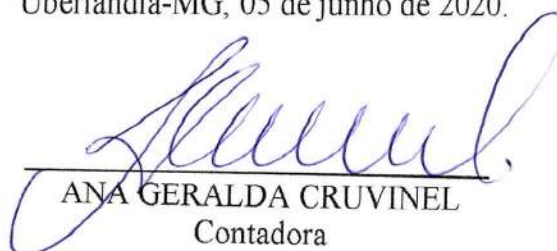
Dotação Orçamentária nº: 10.10. 20. 608. 1002 2 0007 3.3.90.30.00

DECLARO, na qualidade de Ordenador de Despesas, que existem recursos orçamentários no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, liberados para a finalidade acima indicada.

DECLARO, também, que a despesa identificada tem adequação com a Lei Orçamentária de 2020 do CIDES e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2020, estando em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas do artigo 16.

DECLARO, enfim, que as informações e documentos existentes neste processo estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial no que tange ao disposto na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, podendo o processo seguir o seu trâmite administrativo.

Uberlândia-MG, 05 de junho de 2020.



ANA GERALDA CRUVINEL
Contadora

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA



Solicitante: Setor de Compras e Licitações

Valor estimado: R\$6.298,00

Previsão na Lei Orçamentária para o objeto: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

DECLARO, para os devidos fins, que a despesa abaixo descrita, solicitada no processo nº04/2020, está prevista na Lei Orçamentária do CIDES para o exercício de 2020, de acordo com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000), havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas.

DECLARO que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo Ordenador de Despesas, conforme Declaração de Adequação Orçamentária e de Regularidade do Pedido, emitida pelo mesmo, em conformidade com os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Uberlândia-MG, 05 de junho de 2020.



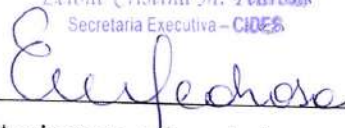
LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO			
Nº DO PROCESSO		04/2020	
MODALIDADE		Dispensa – 04/2020	
TIPO DE LICITAÇÃO		Dispensada	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO		-	
OBJETO		Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para o veículo a serviço do programa SIMC do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES no município de Ituiutaba-MG.	
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS			
Inst.	Funcional Programática	Despesa	Ficha
10	10.10. 20 608. 1002	2 0007 100. 3.3.90.30.00.00	27

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na sede do CIDES, autuo os documentos que seguem referentes ao processo licitatório acima especificado.

Eu, Ecione Cristina Martins Pedrosa, Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Ato Administrativo nº 01/2020, para constar fiz esta autuação.

Uberlândia-MG, 05/06/2020.	Ecione Cristina M. Pedrosa Secretaria Executiva – CIDES 
Local e data	Assinatura sob carimbo



COTAÇÃO DE MERCADO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO PARA O SIMC- CIDES

FORNECEDORES	CNPJ:02.211.749/0001-03 POSTO S.S. LIMITADA	CNPJ:09.131.641/0001-50 AUTO POSTO TAMANDUÁ LTDA	CNPJ:17.820.291/0001-67 AUTO POSTO ITAMARATY LTDA	CNPJ:02.961.363/0001-19 AUTO POSTO PAULINO E FILHO LTDA
	DECLINOU, NÃO HOUE RETORNO COM VALORES	R\$ 3,949 GASOLINA R\$ 2,549 ETANOL DECLINOU, NÃO DEU SEQUENCIA COM A DOCUMENTAÇÃO	DECLINOU, NÃO HÁ INTERESSE EM ATENDER COM PAGAMENTO QUINZENAL	R\$ 4,199 GASOLINA R\$ 2,799 ETANOL
Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para o veículo a serviço do programa SIMC do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES.				
MÉDIA DE VALORES GASOLINA:				RS: 4,074
MÉDIA DE VALORES ETANOL:				RS: 2,674

OBS: Seguem anexas as cotações que comprovam este quadro acima.



Adm - Cides

De: Adm - Cides <adm@cides.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 14 de maio de 2020 17:19
Para: 'posto5@grupodecio.com.br'
Assunto: CIDES - COTAÇÃO DE COMBUSTIVEL



Boa tarde Cibelee!!

Solicito cotação do valor de combustível (gasolina e etanol) para nos atender ao longo do ano, precisamos da cotação para já escolher o fornecedor, sendo que o mesmo tenha os documentos de CND's (estadual, federal, FGTS e trabalhista) da empresa.

Qualquer dúvida estou à disposição no telefone: 3213 2433 falar com Carolina do Cides

Aguardo seu retorno, obrigada!
At.



Maria Carolina
Assistente Administrativo

(11) 3213-2433
Av. Antônio Thomaz Ferreira de
Rezende, 3180 - Uberlândia/MG
www.cides.com.br

Adm - Cides

De: carlos@postotamandua.com.br
Enviado em: quarta-feira, 20 de maio de 2020 18:40
Para: 'Adm - Cides'
Assunto: RES: CIDES - COTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL



Maria,

Agradeço a preferencia mais estou achando esse processo muito trabalhoso, moro em Uberlandia, essas certidões tem ser obtidas la em Ituiutaba

Grato e desculpa



Antônio Carlos Borges

Sócio Proprietário
Auto Posto Tamanduá

RUA: Juscelino Kubitschek N°805 / Ituiutaba-MG
CEP: 38301-034
TEL: (34) 3268-4444
CEL (TIM): (34) 99971-1816
E-MAIL: carlos@postotamandua.com.br

De: Adm - Cides [mailto:adm@cides.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 20 de maio de 2020 14:56
Para: carlos@postotamandua.com.br
Assunto: RES: CIDES - COTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Boa tarde Antônio Carlos!

Fechamos a cotação e iremos abastecer ao longo do ano com vocês, lembrando que faremos os acertos mensalmente dos abastecimentos.

Para dar sequência no processo precisamos dos documentos da empresa:

- Cartão CNPJ
- CND'S (Trabalhista, FGTS, Federal(INSS) e Estadual, Municipal)
- Última alteração contrato social da empresa
- Certidão da junta comercial
- RG ou CNH do representante legal da empresa

Quando puder me mandar dou providencia no contrato.

Aguardo retorno acusando recebimento deste.

At.

De: carlos@postotamandua.com.br [mailto:carlos@postotamandua.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 15 de maio de 2020 10:48

Para: 'Adm - Cides' <adm@cides.com.br>

Assunto: RES: CIDES - COTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Bom dia

Gasolina aditivada – R\$ 3,949
Etanol – R\$ 2,549



Antônio Carlos Borges

Sócio Proprietário
Auto Posto Tamanduá

RUA: Juscelino Kubitschek N°805 / Ituiutaba-MG
CEP: 38301-034
TEL: (34) 3268-4444
CEL (TIM): (34) 99971-1816
E-MAIL: carlos@postotamandua.com.br

De: Adm - Cides <adm@cides.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 14 de maio de 2020 17:20

Para: carlos@postotamandua.com.br

Assunto: CIDES - COTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Boa tarde Carlos!!

Solicito cotação do valor de combustível (gasolina e etanol) para nos atender ao longo do ano, precisamos da cotação para já escolher o fornecedor, sendo que o mesmo tenha os documentos de CND's (estadual, federal, FGTS e trabalhista) da empresa.

Qualquer dúvida estou à disposição no telefone: 3213 2433 falar com Carolina do Cides

Aguardo seu retorno, obrigada!
At.



(34) 3213-2433
Av. Antônio Thomas Ferreira de
Rezende, 3180 - Uberlândia/MG
www.cides.com.br

Adm - Cides

De: Adm - Cides <adm@cides.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 14 de maio de 2020 17:17
Para: 'pitamaraty@netsite.com.br'
Assunto: CIDES - COTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL



Boa tarde!!

Solicito cotação do valor de combustível (gasolina e etanol) para nos atender ao longo do ano, precisamos da cotação para já escolher o fornecedor, sendo que o mesmo tenha os documentos de CND's (estadual, federal, FGTS e trabalhista) da empresa.

Qualquer dúvida estou à disposição no telefone: 3213 2433 falar com Carolina do Cides

Aguardo seu retorno, obrigada!
At.



Maria Carolina
Assistente Administrativo

(31) 3213 2433
Av. Antônio Thomaz Ferreira de
Rezende, 3160 - Uberlândia/MG
www.cides.com.br

Adm - Cides

De: Virgilia Lucia Pontes <virgilia Lucia@yahoo.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 5 de junho de 2020 15:39
Para: Adm - Cides
Assunto: Re: CIDES - Cotação de combustivel



Boa Tarde

Sou Aniceto Paulino De Oliveira Netto, proprietário Auto Posto Paulino & Filho Ltda / Posto Natal ALE, em Ituiutaba-MG, CNPJ 02.961.363/0001-19.

Preço Gasolina Comum por litro R\$ 4,199
Preço Etanol por litro R\$ 2,799

Pagamento quinzenal.

Reajuste de acordo com comprovação de notas fiscais da distribuidora.

Sem mais agradecemos

Em sexta-feira, 5 de junho de 2020 15:34:43 BRT, Adm - Cides <adm@cides.com.br> escreveu:

Boa Tarde Aniceto!

Conforme falamos, solicito valores de etanol e gasolina comum para abastecimento ao longo do ano, sendo que faremos os acertos quinzenais.

At.



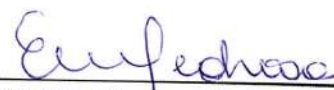
Maria Carolina
Assistente Administrativo

DDD: 3233-2433
Av. Antônio Thomaz Ferreira de
Rezende, 3180 - Uberlândia, MG
www.cides.com.br

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**

Aos 09 dias do mês de junho de 2020 reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – Cides, senhoras Ecione Cristina Martins Pedrosa, Ana Geralda Cruvinel e Bianca Christianes Dias, nomeadas através dos atos administrativos nº01/2020, para análise do pedido de contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível para o veículo a serviço do programa SIMC do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES no município de Ituiutaba-MG. A demanda surgiu devido o consórcio receber a concessão de um automóvel para realizar o serviço do SIMC – Serviço Inspeção Municipal do CIDES, o qual ficará à disposição da equipe na sede do programa no município de Ituiutaba-MG. Assim entendemos adequada a contratação do serviço de abastecimento junto a empresa AUTO POSTO PAULINO E FILHO LTDA., conforme orçamento apresentado mediante processo de dispensa de licitação em razão de ser dentre as cotadas a única empresa que retornou com a cotação e a documentação necessária para atender a demanda do Consórcio, sendo ainda a empresa considerada idônea, conforme CND's (Certidões Negativas de Débito) apresentadas, atestando a ausência de pendências da empresa. Sendo assim, encaminhe-se para o prosseguimento da "Dispensa de Licitação". Nada mais havendo a tratar, declara-se encerrada a reunião.

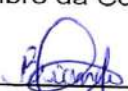
Uberlândia-MG, 09 de junho de 2020.



Ecione Cristina Martins Pedrosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Ana Geralda Cruvinel
Membro da Comissão Permanente de Licitação



Bianca Christianes Dias
Membro da Comissão Permanente de Licitação

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.961.363/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/02/1999
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO PAULINO & FILHO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO NATAL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TRINTA E UM	NUMERO 2.171	COMPLEMENTO *****	
CEP 38.300-104	BAIRRO/DISTRITO NATAL	MUNICÍPIO ITUJUTABA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 05/06/2020 às 16:23:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: AUTO POSTO PAULINO & FILHO LTDA -ME		Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 3120561279-8	CNPJ 02.961.363/0001-19	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/02/1999	Data de Início de Atividade 01/02/1999
Endereço Completo: AVENIDA 31 2171 - BAIRRO NATAL CEP 38300-104 - ITUIUTABA/MG			
Objeto Social: COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, ACESSÓRIOS PARA AUTOS, BEBIDAS, ENLATADOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO.			
Capital Social: R\$ 121.500,00 CENTO E VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 121.500,00 CENTO E VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação
758.552.166-91	ANICETO PAULINO DE OLIVEIRA NETTO	xxxxxxx	R\$ 109.350,00
050.327.596-43	VIRGILIA LUCIA MORAIS PONTES	xxxxxxx	R\$ 12.150,00
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 05/12/2018		Número: 7089124	
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL			
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR			
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 09 de Junho de 2020 07:55

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200001156381 e visualize a certidão)



20/334.432-4



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Folha nº

17

Visão

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31205612798

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: AUTO POSTO PAULINO & FILHO LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183200597608

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

ITUIUTABA

Local

5 Dezembro 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7089124 em 05/12/2018 da Empresa AUTO POSTO PAULINO & FILHO LTDA - ME, Nire 31205612798 e protocolo 186102895 - 05/12/2018. Autenticação: 136D885D81D5BF8672E59FD6821CB41C9752786. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/610.289-5 e o código de segurança 6d3x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

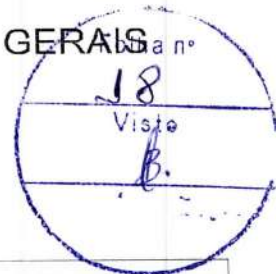
MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/610.289-5	J183200597608	05/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
758.552.166-91	ANICETO PAULINO DE OLIVEIRA NETTO
050.327.596-43	VIRGILIA LUCIA MORAIS PONTES



**"IV ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA"**

"AUTO POSTO PAULINO & FILHO LTDA - ME"
C.N.P.J.: 02.961.363/0001-19
NIRE: 31205612798



Pelo presente instrumento de alteração contratual,
EMENTA: Alteração de Capital Social e distribuição aos sócios.

"ANICETO PAULINO DE OLIVEIRA NETTO", brasileiro, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Ituiutaba - MG, nascido em 21/04/1973, residente e domiciliado na cidade do Ituiutaba - MG, à Rua seis nº 434 (Centro), CEP: 38.300-056, portador da Carteira de Identidade sob o nº M - 5.878.738 - SSP - MG e inscrito no C.P.F. sob nº 758.552.166-91, filho de "SEDIMAR PAULINO DE OLIVEIRA" e de "LUSIA MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA";

"VIRGILIA LUCIA MORAIS PONTES", brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Ituiutaba - MG, nascida em 15/05/1981, residente e domiciliada na cidade do Ituiutaba - MG, à Rua seis nº 434 (Centro), CEP: 38.300-056, portadora da Carteira de Identidade sob o nº MG - 7.441.830 - SSP - MG e inscrita no CPF sob o nº 050.327.596-43, filha de "EURIPEDES BARSA-NULFO PONTES" e de "VERA LUCIA DE MORAIS PONTES", únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada: "AUTO POSTO PAULINO & FILHO LTDA - ME", conforme "Contrato Social" registrado na JUCEMG sob nº 31205612798 em 02/02/1999, enquadrada como MICROEMPRESA sob o nº 1723052 em 02/02/1999 e "I Alteração Contratual" registrada na JUCEMG sob o nº 1844511 em 09/12/1999, "II Alteração Contratual" registrada sob o nº 3050237 em 16/01/2004 e "III Alteração Contratual" registrada sob o nº 5797350 em 18/07/2016, alteração esta CONSOLIDADA neste ato, fazendo sua "IV Alteração Contratual", e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA SEDE E FILIAIS

A sociedade continuará com a denominação social de "AUTO POSTO PAULINO & FILHO LTDA - ME", com sede na cidade do Ituiutaba - MG, à Avenida trinta e um nº 2.171 (Bairro Natal), CEP 38.300-104, usando o nome fantasia de "POSTO NATAL", não possuindo filiais, podendo entretanto criá-las quando e onde consultar os interesse sociais, em qualquer parte do território nacional.

II - DO OBJETO SOCIAL

O objetivo social da sociedade continuará sendo o Comércio Varejista de Derivados de Petróleo, Acessórios p/Autos, bebidas, enlatados, produtos alimentícios, serviços de lavagem e lubrificação.

III - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E TEMPO DE DURAÇÃO

O início das atividades da sociedade se deu em 01 de Fevereiro de 1999, com duração por tempo INDETERMINADO.

IV - DO CAPITAL SOCIAL, AUMENTO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O Capital Social que antes era fixado na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) cotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) passará a ser fixado em R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos), dividido em 12.150 (doze mil cento e cinquenta) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), aumento este em moeda corrente nacional, sendo que os sócios "ANICETO PAULINO DE OLIVEIRA NETTO" e "VIRGILIA LUCIA MORAIS PONTES", já qualificados no preâmbulo deste e, exercendo os direitos e obrigações a partir da data da assinatura do presente instrumento. Ficando assim distribuído o capital social entre os cotistas:

"ANICETO PAULINO DE OLIVEIRA NETTO" - Ficará com o nº de 10.935 (dez mil, novecientos e trinta e cinco) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando assim a importância de R\$ 109.350,00 (cento e nove mil, trezentos e cinquenta reais),

"VIRGILIA LUCIA MORAIS PONTES" - Ficará com o nº de 1.215 (um mil, duzentas e cinco) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando assim a importância de R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais).





V – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada cotista na forma do artigo 1.052 da Lei Federal nº 10.406 (Código Civil/2002), é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade será exercida em conjunto ou separadamente por ambos os sócios, já qualificados no preâmbulo deste, ao qual caberá a representação ativa e passiva da sociedade, bem como o uso da denominação social, conforme disposto no inciso VI do art. 997 da Lei Federal nº 10.406 (Código Civil/2002);

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o uso da denominação social para avais, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros, sem interesse comercial;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A título de remuneração ambos os sócios farão retiradas mensais, a título de pro-labore, que serão fixadas de comum acordo entre os cotistas, respeitados os limites legais, que será levado a débito da conta "DESPESAS ADMINISTRATIVAS";

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os cotistas por unanimidade declaram estarem de pleno acordo pela não constituição de assembleias para as deliberações da sociedade.

VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao final de cada exercício social, será levantado um balanço geral e os lucros, bem como os prejuízos porventura verificados, serão distribuídos os cotistas na proporção de sua participação no capital social da empresa.

VIII – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A cessão de cotas por qualquer um dos cotistas, depende sempre do consentimento dos demais, os quais, em igualdade de condições e na proporção das cotas que possuírem, cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, que deverá ser exercida no prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação e na forma de proposta, cuja apuração do haveres será feita pela forma mediante um balanço especial na data do evento, e a parte pertencente ao cotista retirante, será dividido em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, acrescidas de juros legais.

IX – DA CAUSA MORTIS E INTERDIÇÃO

Ocorrendo falecimento ou a interdição de qualquer um dos cotistas, a sociedade poderá continuar com o sucessor ou sucessores do cotista falecido ou interditado. Caso os sucessores não quiserem ou não puderem continuar com a sociedade, as cotas do espólio ou do interditado serão adquiridas pela sociedade, se contar com os fundos disponíveis ou pelos cotistas em igualdade de condições, mediante os pagamentos de seu valor em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, acrescidas de juros legais. Para a apuração do valor real previsto neste parágrafo, será mediante um balanço especial na data do óbito ou interdição.

X – DOS CASOS OMISSOS

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos da Lei Federal 10.406 de 10.10.2002 (Código Civil/2002).

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As alterações deste contrato inclusive as respeitantes à dissolução da sociedade, serão tomadas mediante deliberação regidas pelas disposições do artigo 1.076 da Lei Federal 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil/2002), observando o quorum de deliberações prevista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os cotistas que integram a sociedade declaram sob as penas da lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresarial, artigo 1.011, parágrafo 1º da Lei Federal 10.406 (Código Civil/2002);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os cotistas que compõem a sociedade optam pela não constituição de Conselho Fiscal, artigo 1.066 da Lei Federal 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil/2002);





XII – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ituiutaba - MG, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente alteração contratual;

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, indo a primeira via para arquivamento na JUCEMG.

Ituiutaba - MG, 30 de Novembro de 2018.

- ANICETO PAULINO DE OLIVEIRA NETTO -

- VIRGILIA LUCIA MORAIS PONTES -





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/610.289-5	J183200597608	05/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
758.552.166-91	ANICETO PAULINO DE OLIVEIRA NETTO
050.327.596-43	VIRGILIA LUCIA MORAIS PONTES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7089124 em 05/12/2018 da Empresa AUTO POSTO PAULINO & FILHO LTDA -ME, Nire 31205612798 e protocolo 186102895 - 05/12/2018. Autenticação: 136D885D81D5BF8672E59FD6821CB41C9752786. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/610.289-5 e o código de segurança 6d3x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Pág. 6/8



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AUTO POSTO PAULINO & FILHO LTDA -ME, de nire 3120561279-8 e protocolado sob o número 18/610.289-5 em 05/12/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7089124, em 05/12/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Roberto Sylvio Nadalin Junior.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.327.596-43	VIRGILIA LUCIA MORAIS PONTES
758.552.166-91	ANICETO PAULINO DE OLIVEIRA NETTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.327.596-43	VIRGILIA LUCIA MORAIS PONTES
758.552.166-91	ANICETO PAULINO DE OLIVEIRA NETTO

Belo Horizonte. Quarta-feira, 05 de Dezembro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7089124 em 05/12/2018 da Empresa AUTO POSTO PAULINO & FILHO LTDA -ME, Nire 31205612798 e protocolo 186102895 - 05/12/2018. Autenticação: 136D885D81D58F8672F59FD6821C8A11C9752796. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 18/610.289-5 e o código de segurança 6d3x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
582.634.706-68	ROBERTO SYLVIO NADALIN JUNIOR
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quarta-feira, 05 de Dezembro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7089124 em 05/12/2018 da Empresa AUTO POSTO PAULINO & FILHO LTDA -ME, Nire 31205612798 e protocolo 186102895 - 05/12/2018. Autenticação: 136D885D81D5BF8672E59FD6821CB41C9752786. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 18/610.289-5 e o código de segurança 6d3x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ANICETO PAULINO DE OLIVEIRA NETTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M5878738 SSP MG

CPF
758.552.166-91

DATA NASCIMENTO
21/04/1973

FILIAÇÃO
SEDIMAR PAULINO DE OLIVEIRA
LUSIA MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA

PERMISSAO
ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02872563589

VALIDADE
13/06/2023

1º HABILITACAO
14/09/1993

OBSERVAÇÕES

LOCAL
ITUJUTABA, MG

DATA EMISSAO
13/06/2018

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

Alessandro Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG

744 681 650 81
MG 5 356 561 14

MINAS GERAIS

1643751946

PROIBIDO PLASTIFICAR

1643751946

Folha nº
25
Visto
A.

B.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO PAULINO & FILHO LTDA
CNPJ: 02.961.363/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:11:41 do dia 05/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/12/2020.

Código de controle da certidão: **2892.C07E.9113.9BA1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Folha nº

27

Visto

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
05/06/2020CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
03/09/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: AUTO POSTO PAULINO & FILHO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 342006498.00-78

CNPJ/CPF: 02.961.363/0001-19

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVE TRINTA E UM

NÚMERO: 2171

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NATAL

CEP: 38300000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000402437537

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUTO POSTO PAULINO & FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.961.363/0001-19

Certidão nº: 13148480/2020

Expedição: 05/06/2020, às 16:14:16

Validade: 01/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO PAULINO & FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.961.363/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.961.363/0001-19

Razão Social: AUTO POSTO PAULINO E FILHO LTDA

Endereço: AV TRINTA E UM 2171 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-104

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 09/07/2020

Certificação Número: 2020031202180139212330

Informação obtida em 05/06/2020 16:10:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 254119/2020

Data Geração: 05/06/2020

Data Validade: 05/09/2020

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 43047

Contribuinte AUTO POSTO PAULINO & FILHO LTDA

CNPJ ou CPF 02.961.363/0001-19

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38300-104 - Avn 31, 2171

Bairro NATAL Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 05/06/2020

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 254119/2020

Inscrição: 43047

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°
XX/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA - CIDES E xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Lindomar Amaro Borges, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF nº 863.833.618-72, portador da CI nº 8.335.467-0 - SSP/MG.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Av. xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, bairro, em xxxxxxxx, neste instrumento denominada Contratada, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

FUNDAMENTO:

O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Processo nº 04/2020, Dispensa de Licitação nº 04/2020, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações correspondentes;
- b) nos termos propostos pela Contratante, que não contrariem o interesse público.
- c) nos preceitos de direito público; e
- d) supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO CONTRATADO

2.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e lavagem de veículos conforme segue:

- a) Gasolina Automotiva Comum: 500 litros
- b) Alcool Etílico Hidratado/Etanol: 1.500 litros

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 3.2 Fornecer os combustíveis automotivos em instalações de sua propriedade que obedeçam às normas e regulamentos exigidos pelo art. 7º da Portaria ANP nº 116, de 5 de julho de 2000 e suas alterações posteriores.

- 3.3 Fornecer o combustível automotivo nas instalações referidas no item anterior, observando as vedações e obrigações dispostas nos artigos 9º e 10 da Portaria ANP nº. 116/2000.
- 3.4 O combustível automotivo fornecido pela CONTRATADA deverá ser adquirido apenas de distribuidores, pessoa jurídica, registrados e autorizados pela ANP.
- 3.5 Fornecer os combustíveis automotivos mediante a apresentação de requisição de combustível emitida pela CONTRATANTE que conste, no mínimo:
- a) A placa do veículo a ser abastecido ou lavado.
 - b) A quilometragem constante do hodômetro no momento do abastecimento ou da lavagem.
 - c) A identificação da CONTRATADA.
 - d) A data do abastecimento ou da lavagem do veículo.
 - e) A assinatura, autorizando o abastecimento ou a lavagem.
- 3.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos advindos desta contratação, inclusive decorrentes da relação empregatícia para com seus prepostos ou empregados, eventualmente utilizados na execução do objeto contratual, exceto decorrentes de custas processuais;
- 3.7 Responder, sob as penas da lei, por todos os atos praticados por ela ou pelos seus empregados;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Efetuar os pagamentos na forma definida da Cláusula Quinta.
- 4.2 Fiscalizar a execução do objeto.
- 4.3 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 4.4 Cumprir pontualmente com o pagamento quinzenal.
- 4.5 Emitir a requisição de combustível, contendo as informações mínimas previstas na cláusula 3.5.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Pela execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, com os seguintes preços unitários:
- a) Gasolina Automotiva Contum..... R\$ XXX por litro.
 - b) Álcool Etilico Hidratado/Etanol..... R\$ XXX por litro.
- 5.2 O valor global estimado do contrato referido no item anterior será pago em parcelas quinzenais OU mensais, conforme o consumo de combustíveis apurado no período de referência.
- 5.3 O pagamento será feito pelo setor financeiro da CONTRATANTE, por processo legal, em até 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal.
- 5.4 No caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
- 5.5 Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, durante a vigência do contrato, de acordo com os preços praticados pelas distribuidoras junto à Contratada.

5.6 Para efeito do disposto no item anterior, será necessária a comprovação do reajuste do preço pago pelo combustível à distribuidora, mediante apresentação de cópia de documento fiscal de compra emitida pelo distribuidor.

5.7 Para a realização das despesas objeto desse contrato será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.10. 20. 608. 1002 2 0007 3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência formalmente expedida.
- b) Multa.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE.
- d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público por até 2 (dois) anos.
- e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993

7.2 A multa a ser aplicada será de:

- a) 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10,00% (dez por cento);
- b) 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

7.3 O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 72.614-1, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

7.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8666/93, nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93; e
- b) Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 04/2020, Dispensa de Licitação 04/2020, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência a seus anexos.
- 9.2 Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.
- 9.3 O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, X de XXXXXXXX de 2020.

Lindomar Amaro Borges
Presidente do CIDES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ - CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ - CPF: _____

Assinatura: _____

PARECER JURÍDICO SOBRE A
MINUTA DO CONTRATO

Processo: 04/2020
Modalidade: Dispensável
Dispensa: 04/2020

A minuta do contrato referente ao Processo nº 04/2020, Dispensa de Licitação nº 04/2020, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para o veículo a serviço do programa SIMC do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES., atendeu ao disposto no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Verificado o atendimento às exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, opino pela aprovação da citada minuta.

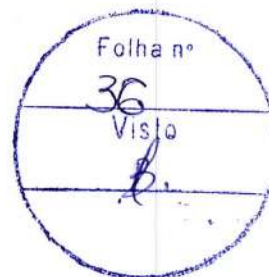
É o parecer.

Uberlândia-MG, 10 de junho de 2020.

[assinatura]
Assessoria Jurídica

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO,
PREÇO E ESCOLHA DE FORNECEDOR**

PROCESSO Nº 04/2020
DISPENSA Nº 04/2020
DATA: 05/06/2020



I – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções da administração.

A dispensa de licitações é um instituto do Direito Administrativo por meio do qual a Administração Pública pode contratar diretamente do fornecedor, sem precisar de processo licitatório. No caso de dispensas, a Administração, em tese, pode contratar usando da licitação, mas em razões de interesse público, melhor seria adquirir o bem de forma direta.

A Lei 8.666/1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, prevê em seu artigo 24, o rol taxativo de hipóteses em que a licitação é dispensável, positivando assim tal instituto.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$35.200,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Conforme art. 24, §1.º, c/c art. 23, II, "a", da Lei de Licitações, dobra-se os valores previstos nos incisos. I e II do mesmo artigo para consórcios públicos, no qual o limite para dispensas com o Decreto n.º 9.412 de 2018, passa a ser R\$66.000,00 em obras e serviços de engenharia e R\$35.200,00 para os demais serviços e compras, do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.



II – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

FORNECEDOR: AUTO POSTO PAULINO E FILHO LTDA.

CNPJ: 02.961.363/0001-19

No que tange ao fornecedor escolhido a justificativa da escolha é simples. Foi a única empresa que retornou com a cotação e atendeu as exigências legais para a contratação. Possui preço do objeto dentro do preço médio praticado no mercado, não ocorrendo nenhum dano econômico ao Consórcio Público, além de o preço estar de acordo com a Lei Orçamentária de 2020 do CIDES e não ultrapassa os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2020, bem como a empresa encontra-se devidamente regular nos termos da Lei Federal 8.666/93.

As necessidades do consórcio são de interesse público que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, não tem a exigibilidade de realizar licitação para esta demanda imediata diante do aumento no quadro de funcionários e necessidade de novo espaço para instalação.

III – DO PREÇO

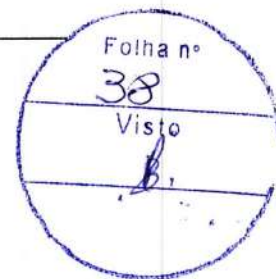
O preço pactuado neste processo de Dispensa de Licitação é no valor de R\$6.280,00 (seis mil duzentos oitenta reais), para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis para o veículo a serviço do programa SIMC do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, conforme solicitado pela Secretária Executiva, sendo condizente com o preço de mercado, não houve retorno das outras empresas cotadas, sendo assim não houve média oficial conforme anexos do processo.

Diante o exposto, justifica-se a dispensa da licitação, da escolha do fornecedor e do preço.

Uberlândia-MG, 09 de junho de 2020.



LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 04/2020
DISPENSA Nº 04/2020

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário a contratação de fornecimento de combustível para o veículo a serviço do programa SIMC do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável – CIDES, devido o consórcio receber a concessão de um automóvel para realizar o serviço do SIMC – Serviço Inspeção Municipal do CIDES, o qual ficará à disposição da equipe na sede do programa no município de Ituiutaba-MG.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para o veículo a serviço do programa SIMC do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES no município de Ituiutaba-MG.

Por meio desta, AUTORIZO a contratação do objeto da dispensa nas especificações abaixo:

FORNECEDOR: Auto Posto Paulino e Filho Ltda.

CNPJ: 02.961.363/0001-19

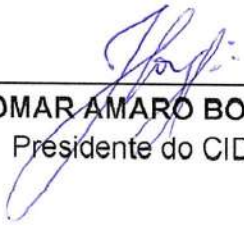
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 6.298,00 (seis mil duzentos e noventa e oito reais)

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Confirmada a legalidade da dispensa do processo licitatório nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e a necessidade pelo CIDES em contratar o fornecimento de combustível no município de Ituiutaba-MG, **RATIFICO** o processo acima discriminado para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Uberlândia-MG, 10 de junho de 2020.



LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES



DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS



Associação
Mineira de
Municípios

Folha nº

39

Visto

Minas Gerais, 19 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII Nº 2780

Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM – MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradás
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoal
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
ATA SESSÃO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 002/2020 - CONSMEPI

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: 17/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

Aos dezoito dias do mês de junho de 2020, às 09 horas, reuniram-se na sala de licitações da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI, a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, nomeados pela Portaria 016/2019, para a abertura do Processo Licitatório 17/2020 referente a Concorrência Pública 02/2020 do CONSMEPI, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ**, no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com a planilha de custos, cronograma e memorial descritivo, cronograma e memorial descritivo. O instrumento convocatório, suas alterações e demais atos processuais foram devidamente publicados no Portal Oficial da AMEPI / CONSMEPI, no quadro de avisos e no Diário Oficial da AMM. A Presidente da Comissão iniciou a sessão identificando-se, apresentando a equipe de apoio e agradecendo a presença de todos. Iniciou-se o credenciamento com a presença das empresas: **KC ABREU AZEVEDO CASTRO - ME**, CNPJ: 24.295.837/0001-73, representada pelo Sr.º Ricardo Lacerda, CPF: 054.082.666-99; **TERRASA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 11.553.360/0001-37, representada pelo Sr.º Marcelo Silva Carvalho, CPF: 977.193.075-34. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação e vistos por todos os licitantes presentes. A sessão foi suspensa para avaliação da documentação de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão, lavrando-se a presente ata, que uma vez lida e estando de acordo, será assinada pelos presentes.

Publicado por:

Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador: 127474C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº
04/2020, DISPENSA 04/2020

Processo nº 04/2020, Dispensa 04/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para o veículo a serviço do programa SIMC do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES no município de Ituiutaba-MG.

Empresa: Auto Posto Paulino e Filho Ltda, CNPJ nº 02.961.363/0001-19. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R\$ 6.298,00 (seis mil duzentos e noventa e oito reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 10 de junho de 2020

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente.

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador: BAD2D5FD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 05/2020 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 01/2020 SISTEMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, nº 3180, Bairro Setor Industrial, na cidade de Uberlândia – MG, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Lindomar Amaro Borges e através de sua Pregoeira Oficial, Bianca Dias, designado pelo ato administrativo nº 02/2020 de 05 de fevereiro de 2020, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimentos dos interessados **ASUSPENSÃO** da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 01/2020**, para adequação do termo de referência. **OBJETO:** Aquisição de Luminárias para Iluminação Pública e Projetores com tecnologia LED para os Municípios Consorciados ao CIDES previstos no Edital, conforme detalhado no Termo de Referência. Informo que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente. Informações complementares: no portal Licitanet www.licitanet.com.br e no site do CIDES www.cides.com.br. Maiores informações através do telefone (34) 3213-2433 ou pelo e-mail cidescides@cidas.com.br

Uberlândia, 18 de junho de 2020

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador: 44D068DE

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 111/2020

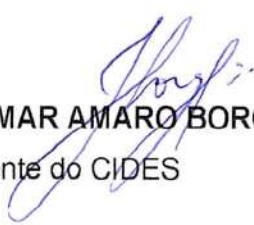
CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 111/2020.
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2020



O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94, autoriza a empresa **Auto Posto Paulino e Filho Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 02.961.363/0001-19, com sede na Av. Trinta e um, nº 2171, Natal, em Ituiutaba-MG, por meio do **Contrato nº 04/2020**, celebrado entre as partes, de acordo com o processo nº 04/2020, dispensa 04/2020 a dar início aos serviços contratados, observadas as disposições contratuais pactuadas e normas correlatas vigentes.

Uberlândia-MG, 17 de junho de 2020.


LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E AUTO POSTO PAULINO E FILHO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Lindomar Amaro Borges, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF nº 863.833.618-72, portador da CI nº 8.335.467-0 – SSP/MG.

CONTRATADA: Auto Posto Paulino e Filho Ltda., inscrito no CNPJ nº 02.961.363/0001-19, com sede na Av. Trinta e Um, nº 2.171, Natal, Ituiutaba/MG, neste instrumento denominada Contratada, representada pelo Sr. Aniceto Paulino de Oliveira Netto, portador do RG nº M-5.878.738 SSP/MG e CPF nº 758.552.166-91.

FUNDAMENTO:

O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Processo nº 04/2020, Dispensa de Licitação nº 04/2020, na Lei nº 8.666/93 e demais leis correspondentes;
- b) nos termos propostos pela Contratante, que não contrariem o interesse público;
- c) nos preceitos de direito público; e
- d) supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO CONTRATADO

2.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e lavagem de veículos conforme segue:

- a) Gasolina Automotiva Comum: 500 litros
- b) Álcool Etilíco Hidratado/Etanol: 1.500 litros

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

3.2 Fornecer os combustíveis automotivos em instalações de sua propriedade que obedeçam às normas e regulamentos exigidos pelo art. 7º da Portaria ANP nº 116, de 5 de julho de 2000 e suas alterações posteriores.



3.3 Fornecer o combustível automotivo nas instalações referidas no item anterior, observando as vedações e obrigações dispostas nos artigos 9º e 10 da Portaria ANP nº. 116/2000.

3.4 O combustível automotivo fornecido pela CONTRATADA deverá ser adquirido apenas de distribuidores, pessoa jurídica, registrados e autorizados pela ANP.

3.5 Fornecer os combustíveis automotivos mediante a apresentação de requisição de combustível emitida pela CONTRATANTE que conste, no mínimo:

- a) A placa do veículo a ser abastecido ou lavado;
- b) A quilometragem constante do hodômetro no momento do abastecimento ou da lavagem;
- c) A identificação da CONTRATADA;
- d) A data do abastecimento ou da lavagem do veículo;
- e) A assinatura, autorizando o abastecimento ou a lavagem.

3.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos advindos desta contratação, inclusive decorrentes da relação empregatícia para com seus prepostos ou empregados, eventualmente utilizados na execução do objeto contratual, exceto decorrentes de custas processuais.

3.7 Responder, sob as penas da lei, por todos os atos praticados por ela ou pelos seus empregados.

3.8 Fornecer os combustíveis nos períodos diurno e noturno, incluindo finais de semana e feriados.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Efetuar os pagamentos na forma definida da Cláusula Quinta.

4.2 Fiscalizar a execução do objeto.

4.3 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

4.4 Cumprir pontualmente com o pagamento quinzenal.

4.5 Emitir a requisição de combustível, contendo as informações mínimas previstas na cláusula 3.5.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Pela execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ 6.298,00 (seis mil duzentos e noventa e oito reais)**, com os seguintes preços unitários:

- a) Gasolina Automotiva Comum..... R\$ 4,19 por litro.
- b) Álcool Etílico Hidratado/Etanol..... R\$ 2,79 por litro.

5.2 O valor global estimado do contrato referido no item anterior será pago em parcelas quinzenais OU mensais, conforme o consumo de combustíveis apurado no período de referência, de acordo e vinculado aos preços divulgados na tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, considerando-se para tanto, a média dos preços dos combustíveis praticados na cidade de Ituiutaba/MG, no período do abastecimento, divulgados na tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (www.anp.gov.br).



5.3 O preço quinzenal ou mensal a ser pago, será obtido através da multiplicação do total de litros de combustível fornecidos no período pelo preço correspondente a este período, conforme especificações do item anterior.

5.4 O pagamento será feito pelo setor financeiro da CONTRATANTE, por processo legal, em até 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal.

5.5 No caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

5.6 Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, durante a vigência do contrato, de acordo com os preços praticados pelas distribuidoras junto à Contratada.

5.7 Para efeito do disposto no item anterior, será necessária a comprovação do reajuste do preço pago pelo combustível à distribuidora, mediante apresentação de cópia de documento fiscal de compra emitida pelo distribuidor.

5.8 Para a realização das despesas objeto desse contrato será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.10. 20. 608. 1002 2 0007 3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência formalmente expedida.
- b) Multa.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE.
- d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público por até 2 (dois) anos.
- e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 A multa a ser aplicada será de:

- a) 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10,00% (dez por cento);
- b) 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

7.3 O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 90.446-5, de titularidade do CIDES, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.



7.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8666/93, nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93; e
- b) Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 04/2020, Dispensa de Licitação 04/2020, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência a seus anexos.

9.2 Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

9.3 O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.4 Os abastecimentos deverão acontecer diretamente no tanque do veículo, salvo ocasiões excepcionais, autorizadas por escrito pela Diretoria Executiva do Contratante, para encher galões ou tambores.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

10.2 E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

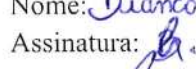
Uberlândia/MG, 16 de junho de 2020.


Lindomar Amaro Borges
Presidente do CIDES
CONTRATANTE


Aniceto Paulino de Oliveira Netto
Auto Posto Paulino e Filho Ltda.
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: *Bianca Christianes Dias*

Assinatura: 

Nome: *Marcos Aurélio*

Assinatura: 

CPF: 123 065 377 55

CPF: 542 833 886 53



AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

DESTINATÁRIO:
AUTO POSTO NATAL
A/C ANICETO PAULINO DE OLIVEIRA NETTO
ITUJUBA - MG

ENDEREÇO:
AV TRINTA E UM, Nº 2.171 -B.: CENTRO, ITUJUBA - MG
CEP: 38.300-104

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Contrato Nº 04/2020 Assinado entre
o CIDES e Auto Posto Natal

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

JOSE CARLOS I. SILVA 07/20

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD - ITUJUBA

07 JUL 2020

DRMG

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

MG 557 862

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

08458484

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

INFORMAR PELO CORREIO

114 x 186 mm

Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido na Cláusula terceira, aprovado pela autoridade competente; Acompanhar a execução deste convênio, de acordo com Cláusula Primeira;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSMEPI

5.1. O CONSMEPI obriga-se a:

Intervir e auir, dentro dos limites de suas obrigações e prerrogativas contratuais, nas atividades descritas na Cláusula Primeira do presente instrumento contratual;

Receber e contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas;

Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;

Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, em especial no que concerne a obediência à licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes do presente convênio, serão consignadas no orçamento da AMEPI.

6.2 Os recursos a que se refere o caput desta Cláusula só poderão ser utilizados para o fim especificado na Cláusula Primeira e constantes do Orçamento Anual do CONSMEPI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1. O presente Convênio inicia-se a partir da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **01/01/2020**, encerrando-se em **31/12/2020**, podendo ser prorrogado por termos aditivos, justificando o interesse na prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E APOSTILAMENTOS

8.1. O presente convênio poderá ser aditado, alterado e modificado, no que couber, a critério das partes, por termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA:

9.1. O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por notificação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias, motivadamente, ou nos casos de inadimplência de qualquer das partes, por interesse público ou força maior.

9.2. A desfiliação, espontânea ou compulsória, bem como a suspensão temporária ou definitiva do município da AMEPI, acarretará a imediata suspensão da gestão ou da anuência do CONSMEPI nos contratos de serviço relativos ao município desfilado ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

10.1. Este instrumento é celebrado com fulcro no artigo 11º, inciso VI, do Estatuto Social da AMEPI, aplicando no que couber o art. 116, §1º da Lei nº 8666/93 e suas alterações, aplicado por analogia à AMEPI, por se tratar de Associação Privada constituída por entes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

11.1 Os casos omissos serão resolvidos mediante consenso entre as partes, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

12.1 Fica eleito o Foro Judicial da Comarca de João Monlevade/MG, para dirimir os litígios eventualmente oriundos da execução do presente convênio, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem as partes de inteiro acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, ao qual as partes dão com plena eficácia a partir de sua assinatura.

João Monlevade, 02 de janeiro de 2020.

Associação Dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI

LERIS FELISBERTO BRAGA

Presidente

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI

ANTÔNIO CARLOS NORONHA BICALHO

Vice Presidente – Por Delegação da Presidência.

TESTEMUNHAS

RG

CPF

RG

CPF

ANEXO I

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	PERCENTUAL PARTICIPAÇÃO	PART. MENSAL AMEPI	PREVISÃO REPASSE MENSAL CONSMEPI	PREVISÃO REPASSE ANUAL CONSMEPI
Alvinópolis	7,56	10.752,00	R\$ 5.244,75	62.937,00
Bela Vista de Minas	6,07	8.640,00	R\$ 4.211,06	50.532,75
Bom Jesus do Amparo	4,52	6.432,00	R\$ 3.135,75	37.629,00
Catas Altas	4,52	6.432,00	R\$ 3.135,75	37.629,00
Dionísio	4,52	6.432,00	R\$ 3.135,75	37.629,00
Itabira	15,39	21.890,88	R\$ 10.676,81	128.121,75
João Monlevade	13,50	19.200,00	R\$ 9.365,63	112.387,50
Nova União	4,52	6.432,00	R\$ 3.135,75	37.629,00
Rio Piracicaba	7,56	10.752,00	R\$ 5.244,75	62.937,00
Santa Bárbara	10,59	15.072,00	R\$ 7.346,81	88.161,75
Santa Maria de Itabira	6,07	8.640,00	R\$ 4.211,06	50.532,75
São Domingos do Prata	9,11	12.960,00	R\$ 6.320,06	75.840,75
São Gonçalo do Rio Abaixo	6,07	8.640,00	R\$ 4.211,06	50.532,75
TOTAL	RS 100,00	142.274,88	RS 69.375,00	832.500,00

Publicado por:

Renata Marques Drumond

Código Identificador:92F3142A

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2020 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E AUTO POSTO PAULINO E FILHO LTDA.

Contrato de prestação de serviços nº 04/2020 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Auto Posto Paulino e Filho Ltda, CNPJ nº 02.961.363/0001-19, firmado em 16/06/2020. Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e lavagem de veículos conforme segue:

Gasolina Automotiva Comum: 500 litros

Álcool Etilico Hidratado/Etanol: 1.500 litros

Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 16/06/2020 a 31/12/2020. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 16 de junho de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:48CF50F6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 09, DE 15 DE JUNHO DE 2020. ABRE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CIDES, tendo em vista o dispositivo do artigo 1º da Resolução nº 06 de 26 de maio de 2020. **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA, autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente, para fins de suplementação por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais, na forma a seguir:

1º - CIDES
- DEPARTAMENTO DE GESTÃO
1001 - GESTÃO DO CIDES
20001 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA GESTÃO DO CIDES
04.122.1001.2.0001.3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R\$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Adicional são provenientes de Superávit Financeiro, apurado no valor de R\$ 902.545,48 (Novecentos e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2019, e ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 01 DE 2020; do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES:

Parágrafo Único. O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 15 de Junho de 2020

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:096D1D20

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 24 DE JUNHO DE 2020. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À
SAÚDE AOS FUNCIONÁRIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO a necessidade de apoiar e fomentar o desenvolvimento de uma rede de cuidados voltados à saúde dos funcionários públicos do CIDES, criando mecanismos para a promoção da sua qualidade de vida,

RESOLVE:
Art. 1º Fica o CIDES autorizado a contratar a implantação de Plano de Assistência à Saúde do funcionário ativo, observando as disposições

contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e nº 9.656, de 03 de junho de 1.998.

Parágrafo único. O valor da mensalidade do titular doplanodesaúde será custeado integralmente pelo CIDES.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de junho de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:8F505585

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 24 DE JUNHO DE 2020. AUTORIZA O
CIDES A REAJUSTAR O BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO
CONCEDIDO AOS FUNCIONÁRIOS DO CIDES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o CIDES autorizado a reajustar o benefício vale alimentação concedido aos seus funcionários, em 24,04% (vinte e quatro inteiros e quatro centésimos por cento), sendo 12,02% (doze inteiros e dois centésimos por cento) consoante previsão do IPCA/IBGE, acumulada de janeiro de 2017 a junho de 2020, e 12,02% (doze inteiros e dois centésimos por cento), de aumento real.

Parágrafo único. O valor do benefício, após o reajuste de que trata o caput, será de R\$ 372,76 (trezentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) mensais.

Art. 2º O valor do benefício, para qualquer efeito, não será incorporado à remuneração dos funcionários.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de junho de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:0E007BB1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020 NOMEIA OS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS QUE MENCIONA PARA
EXERCÍCIO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DE DIRETOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO E DE
COORDENADOR DE POLO DE INSPEÇÃO.

O Presidente do CIDES, Lindomar Amaro Borges, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IV, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem, respectivamente, os cargos de provimento em comissão de Diretor do Serviço de Inspeção e de Coordenador de Polo de Inspeção, os funcionários públicos abaixo relacionados:

Rodrigo Souza Heitor, médico veterinário, CRMV/MG nº 5607; e
Gislaine de Fátima Carvalho, médica veterinária, CRMV/MG nº 14603.

Art. 2º Os cargos acima apontados estão previstos no organograma do Serviço de Inspeção Municipal CIDES-SIMC, aprovado em assembleia geral do CIDES.

Art. 3º Esta nomeação torna os funcionários acima relacionados aptos a responderem oficialmente pelo SIMC.

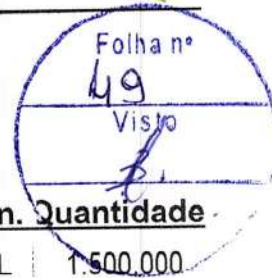
Total de Solicitação de Despesas.....	1
---------------------------------------	---

Folha n°
48
Visto
[Signature]

CONSORCIO INT.DES.SUST.TRIANG. E ALTO PARANAIBA
SIRM - Sistema de Requisições
Requisição de Compras



Órgão 101000 DEPARTAMENTO DE GESTAO
Nr. Requisição 5 Status Req. Normal Nr. de Itens Solicitados 2
Requisitante final DEPARTAMENTO DE GESTÃO



Item	Descrição do Material / Serviço	Un.	Quantidade
3	Alcool Etílico Hidratado/Etanol	L	1.500,000
2	GASOLINA COMUM	L	500,000
Total:			2.000,000

Local de Entrega ALMOXARIFADO CENTRAL

Qtde Parcelas 1

Justificativa

Faz-se necessário a contratação de fornecimento do combustível para o veículo a serviço do programa SIMC do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável - CIDES, devido o consórcio receber a concessão de um automóvel para realizar o serviço do SIMC - Serviço Inspeção Municipal do CIDES, o qual ficará à disposição da equipe na sede do programa no município de Ituiutaba-MG.

Os produtos/serviços constantes desta requisição estão previstos no orçamento vigente e há saldo

Convênio:

Solicitado em

14/05/2020

Ordenador de Despesas

/ /

PRESIDENTE

Secretário

Carimbo/Assinatura

Carimbo/Assinatura



Seq.	Cod.	Material / Serviço	Quantidade	1.500,000	L
1	3	Alcool Etílico Hidratado/Etanol	Marca:		
Fornecedor	Valor Unitário	V. Médio Cotado	Valor Economizado	Economia	Valor Total
154 AUTO POSTO PAULINO & FILHO LTDA	2,790	0,00	0,00	0,00 %	4.185,000
Seq.	Cod.	Material / Serviço	Quantidade	500,000	L
2	2	GASOLINA COMUM	Marca:		
Fornecedor	Valor Unitário	V. Médio Cotado	Valor Economizado	Economia	Valor Total
154 AUTO POSTO PAULINO & FILHO LTDA	4,190	0,00	0,00	0,00 %	2.095,000
Valor Total Economizado				Economia Total	
0,00				0,00 %	



GOVERNA - Soluções Para Gestão Pública.
 CONSORCIO INT.DES.SUST.TRIANG. E ALTO PARANAIBA
 SALC - Sistema de Administração de Licitações e Contratos
 Mapa de Apuração do Processo de Licitação nº 000004/2020
 Modalidade Processo Dispensa 000004/2020
 Processo Administrativo: 000004/2020



Fornecedor 000154 AUTO POSTO PAULINO & FILHO LTDA CNPJ: 02.961.363/0001-19

Centro de Custo 101000 DEPARTAMENTO DE GESTAO

Requisitante Final 00002 DEPARTAMENTO DE GESTÃO

Seq.	Código	Descrição	Marca	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	000003	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO/ETANOL		L	1.500,000	2,7900	4.185,0000
00002	000002	GASOLINA COMUM		L	500,000	4,1900	2.095,0000

Total do requisitante final DEPARTAMENTO DE GESTÃO 6.280,00

Total do Centro de Custo DEPARTAMENTO DE GESTAO 6.280,00

Total do Fornecedor AUTO POSTO PAULINO & FILHO LTDA 6.280,00

Total da Licitação 6.280,00



Processo Administrativo 4 / 2020 Modalidade : 4 / 2020 Processo Dispensa

Finalidade Pretendida

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para o veículo a serviço do programa SIMC do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES no município de Ituiutaba-MG.



Empresas Concorrentes

Nome Fornecedor AUTO POSTO PAULINO & FILHO LTDA

Endereço TRINTA E UM

Numero 2171

Bairro NATAL

Nome Cidade ITUIUTABA

UF

MG

CEP 38.300.104

Telefone

CNPJ 02.961.363/0001-19

Inscrição Estadl 342.006.498/00

Valor 6.280,00

Condição de Pgto ATÉ 30 DIAS DA NF

Empresa Vencedora

Nome Fornecedor AUTO POSTO PAULINO & FILHO LTDA

Endereço TRINTA E UM

Numero 2171

Bairro NATAL

Nome Cidade ITUIUTABA

UF

MG

CEP 38.300.104

Telefone

CNPJ 02.961.363/0001-19

Inscrição Estadl 342.006.498/00

Valor 6.280,00

Condição de Pgto ATÉ 30 DIAS DA NF

Observação:

UBERLANDIA, 10 de junho

de 2020

Membros da Comissão Julgadora

Presidente :

Membro :

Membro :

Membro :



CONTRATO

Tipo de instrumento...: Contrato

Processo: 000004 / 2020

Nº do contrato...: 4 / 2020 Natureza do objeto...: Compras e serviços

Nº do consórcio...: 000000 / 0

Fornecedor...: AUTO POSTO PAULINO & FILHO LTDA

Documento CNPJ 02.961.363/0001-19



Data de publicação...: 16/06/2020

Veículo de divulgação...: AMM

Objeto do contrato...:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para o veículo a serviço do programa SIMC do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES no município de Ituiutaba-MG.

Garantia...: Sem garantia

Multa rescisória...:

CONFORME CONTRATO

Multa por inadimplência...:

CONFORME CONTRATO

Forma de fornecimento...:

DE ACORDO COM A DEMANDA

Forma de pagamento...:

ATÉ 30 DIAS DA NF

Prazo de execução...:

CONFORME CONTRATO

Ítems do Contrato

Código/Item	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
000003 ETANOL	1.500,000	2,790	4.185,000
000002 GASOLINA COMUM	500,000	4,190	2.095,000
Valor do Contrato			6.280,000

Dotações

Dotação/Ano	Código de despesas	Descrição	Fonte de Recurso
000027/2020	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Recursos Ordinários

ASSINATURAS

LINDOMAR AMARO BORGES
Signatário da contratante

ANICETO PAULINO DE OLIVEIRA NETTO
Representante legal do fornecedor

Data de assinatura do contrato: 16/06/2020

Data de vencimento do contrato: 31/12/2020

AUTO POSTO PAULINO & FILHO LTDA



AV TRINTA E UM, 2171 - NATAL -
ITUIUTABA - MG - CEP: 38300-104
Fone: (34)3268-5174
VIRGILIALUCIA@YAHOO.COM.BR

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.006.684
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

3120 0602 9613 6300 0119 5500 1000 0066 8410 0000 6632

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

LANÇAMENTO EFETUADO EM DECORRÊNCIA DE EMISSÃO DE DOCUMENTO F

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131203732011347 02/07/2020 10:06:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL

3420064980078

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

02.961.363/0001-19

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CIDES

ENDEREÇO

AV. ANTONIO THOMAZ FERREIRA DE REZENDE, 3180

MUNICÍPIO

UBERLANDIA

UF

MG

BAIRRO / DISTRITO

DISTRITO INDUSTRIAL

CEP

38402-349

DATA DA EMISSÃO

30/06/2020

DATA DA SAÍDA

30/06/2020

HORA DA SAÍDA

22:15:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS (Fonte: IBPTAX)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	15,69 (26,75 %)	58,6
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,6

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS
4	GASOLINA COMUM CÓD. PRODUTO ANP: 320102001 AUTORIZAÇÃO/CODIF: 0 UF DE CONSUMO: MG	27101259	060	5929	LT	14.000	4.190	0,00	58.66	0,00	0,00	0,00	0,00



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MD-5:3E49826C5E5672746C99AE03DDB60D36
NF REF CF: 62922.

RESERVADO AO FISCO

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 02/07/2020 10:06:28

Atma Softw

**CONSORCIO INT.DES.SUST.TRIANG. E ALTO**

Endereço : Avil.ANTONIO THOMAZ FERREIRA REZENDE , 3180
Bairro : DISTRITO INDUSTRIAL
Fone : 0**34-3213-2433 Fax : 0**34-3213-2433
CNPJ : 19.526.155/0001-94 CEP : 38.402-349

EMP.: 0000107-000
DATA.: 30/06/2020
FICHA.: 000000027
DATA VENC.: 30/07/2020

NOTA DE EMPENHO

O ordenador da Despesa no uso de suas atribuições na forma que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal, e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

CREDOR	CÓDIGO/RAZÃO SOCIAL: 154 AUTO POSTO PAULINO & FILHO LTDA	FONE CEP 38.300-104				
	ENDEREÇO: Avil. TRINTA E UM , 2171 , NATAL					
	CNPJ/CPF: 02.961.363/0001-19 CIDADE ITUIUTABA MG					
CLASSIFICAÇÃO						
10	CIDES	20.608.1002.2.0007 SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSC				
10.10	DEPARTAMENTO DE GESTAO	3.3.90.30.00 00				
10.10.00						
Tipo Despesa: 1 Combustíveis Automotivos						
EMPENHO 1 - Ordinário	TIPO DOTAÇÃO 1 - Orçada/Sup.	MOD. LICITAÇÃO 8 - Processo Dispensa	Nº LICIT. 4	Nº CONTRATO 2020/4	Nº REQUISIÇÃO	PROC. LICITATÓRIO 4
FONTE DE RECURSOS: 02 0000 0000 0000 - Recursos Ordinários						58,66
HISTÓRICO EMPENHA-SE DESPESA REFERENTE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS , PARA VEICULO CEDIDO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA SIM-CIDES NOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS. NO MES JUNHO CONF. DOC. ANEXO						
RETENÇÕES/BENEFÍCIOS						
VALOR POR EXTENSO CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS						TOTAL..... 58,66
SALDO ORÇADO ANTERIOR 59.871,49			VLR. EMPENHADO 58,66			58,66
VLR. EMPENHADO 58,66			VLR. DESCONTO 0,00			0,00
SALDO ORÇADO ATUAL 59.812,83			VLR. BENEFÍCIO 0,00			0,00
VLR. LÍQUIDO 58,66			VLR. LÍQUIDO 58,66			58,66
DATA : ____/____/____ LINDOMAR AMARO BORGES Ordenador de Despesa CPF - 435.100.006-68			DATA : ____/____/____ ANA GERALDA CRUVINEL CONTADOR CRC - MG075336/09 / CPF 542.833.886-53			
LIQUIDAÇÃO A Liquidação da Despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO foi procedida com base no documento apresentado, o qual demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado			DATA : ____/____/____ ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA LIQUIDADOR CPF - 010.329.166-05			
AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO Face a liquidação processada autorizo o pagamento de sua importância ao favorecido ou a seu procurador.			LINDOMAR AMARO BORGES Ordenador de Despesa CPF - 435.100.006-68			
DADOS BANCÁRIOS DA UNID. GESTORA PAGO EM: _____ BANCO: _____ CONTA: _____ CHEQUE: _____ AGENCIA: _____ TESOUREIRO: _____			DADOS BANCÁRIOS DO FORNECEDOR FAVORECIDO: AUTO POSTO PAULINO & FILHO LTDA BANCO: 0999 - TESOURARIA AGENCIA: 0001 - Tesouraria CONTA: C/Pagamento			
Recibo Recebi(emos), a importância referente a despesa acima mencionada. Nome: _____ CNPJ/CPF: 02.961.363/0001-19			Assinatura : _____ CPF/RG : _____ DATA : ____/____/____			